



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 243/2023 - GP

Juara-MT, 14 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 617/2023
Data: 14/04/2023 - Horário: 16:33
Legislativo

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara – MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 019/2023 - Dispõe sobre a revogação de Leis Municipais e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação pelos Nobre Parlamentares.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a essa Casa Legislativa, para apreciação o Projeto de Lei, que **Dispõe sobre a revogação de Leis Municipais e dá outras providências.**

Considerando o Procedimento de Inquérito Civil nº000248-038/2018, junto a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara/MT, o qual apura eventuais irregularidades em doações de imóveis, Concessões ou Permissão de uso de bem público;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.185/2000 de 28 de junho de 2000, que **Doa lote urbano de propriedade municipal e dá outras providências**, tendo em vista que o lote mencionada na respectiva lei fora doado por meio de outra lei posterior, Lei nº1.421/2003, restando prejudicada a doação da Lei Municipal nº 1.185/2000;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.550, de 20 de abril de 2004, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, ao Decreto Lei nº 271/67, concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área de propriedade municipal, com fim específico para construção de sede social para associação, e dá outras providências**, há a necessidade da revogação da lei, tendo em vista que, mesmo havendo o cumprimento parcial do objeto com a construção do campo de futebol, não houve construção da sede social da associação, bem como inexistência formalmente constituída a associação, sendo necessária a regularização da associação com a posterior regularização da destinação da área.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, para deliberação dos Nobres Vereadores, após as deliberações procedam sua votação final.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 019/2023.

**Dispõe sobre a revogação de Leis Municipais
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal.

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I - Lei Municipal nº 1.185/2000 de 28 de junho de 2000;

II - Lei Municipal nº 1.550, de 20 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2000 DE 28 DE JUNHO DE 2.000.

SUMULA: Doa lote urbano de propriedade municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lote urbano de propriedade municipal nº 09 da quadra nº 29, com área de 451,50 M2, localizado no Parque Residencial Santa Cruz, para o Sr. **José Carlos de Iolanda**, brasileiro, maior, casado, portador da RG. nº 6.630.171 SSP/SP, CPF. nº 270.325.401-63, com fins específico para construção de uma residência própria.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para construção da referida residência, à partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A não construção no prazo previsto no artigo 1º da presente Lei, o imóvel retornará ao domínio da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Junho de 2.000.



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1.550, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, ao Decreto Lei 271/67, Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área de propriedade municipal, com fim específico para construção de sede social para associação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mediante licitação modalidade concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos da área abaixo relacionada, de propriedade municipal, com o fim específico para construção à expensas do proponente vencedor, de sede social para associação.

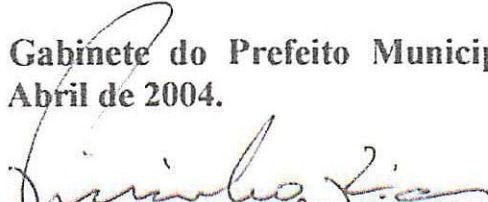
- Área com 3.723,55 M2, desmembrada do remanescente da matrícula 576 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, localizada no Município de Comarca de Juara-MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A regulamentação da presente Lei autorizativa, será através de Edital, elaborado pela Comissão de Licitação, que cumprirá o determinado na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2004.


PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL